



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG
Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG
E-mails: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 2.286, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a realizar premiação, em pecúnia, aos três blocos carnavalescos melhor classificados no carnaval 2025 de Indianópolis-MG, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiação em pecúnia aos três blocos carnavalescos melhor classificados no Carnaval 2025 de Indianópolis-MG, como forma de incentivo cultural, até o limite total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Parágrafo único. O valor mencionado no *caput* desse artigo será distribuído entre as três primeiras colocações, conforme especificado a seguir:

- I- 1º lugar: Campeão: R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- II- 2º lugar: Vice-campeão: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- III- 3º lugar: R\$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 2º Os blocos carnavalescos interessados em participar deverão comparecer à Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Rua Irineu Alves Rabelo, n.º 113, Centro, para esclarecimento de eventuais dúvidas, realização da inscrição gratuita e retirada do regulamento.

Parágrafo único. A premiação será entregue aos representantes formalmente designados pelos blocos carnavalescos vencedores.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e previstas na Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 25 de fevereiro de 2025.


SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Borges de Souza
Código Identificador: 43E047EB
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 26/02/2025. Edição 3968
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>